

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA CNPJ: 34.035.241/0001-98	19
COMERCIAL MINAS BRASILEIRA EIRELI CNPJ: 18.768.894/0001-20	20
NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS CNPJ: 37.247.494/0001-13	24 25
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA CNPJ: 31.768.037/0001-98	29
CAMILA SOARES BRAGA CNPJ: 29.927.672/0001-29	31
MARIA IDALIA COSTA COLETTI CNPJ: 38.060.757/0001-43	33 34
CANCELADO NA FASE DE JULGAMENTO	2 6 8 27

Cuiabá-MT, 19/03/2021.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues
Pregoeiro Oficial AL/MT

DÚVIDA SOBRE O COVID-19?

Central de atendimento Covid-19

LIGUE PARA:

0800-647-1223

Todos os dias, das 7h às 19h.

Serviço de informação SES-Covid-19

MT
UNIDO
para superarSEB
Secretaria de Estado
de Saúde
Mato Grosso

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para uso no Hospital Municipal de Alto Araguaia, conforme Emenda Parlamentar 3975003 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP). Dia: 07/04/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 07/04/2021. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:00 horas, do dia 07 Abril de 2021, pelo site www.bnc.org.br. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 18 de Março 2021

Juliane Ribeiro Teles
Pregoeira

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DECRETO Nº 4.107/2021

SÚMULA:

"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EM RAZÃO DOS IMPACTOS SÓCIO-ECONÔMICOS E FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)."

O Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 184/SEMUSA/2021 da Secretária Municipal de Saúde de Aripuanã, que solicita a declaração de estado de calamidade pública, visto ao aumento significativo de casos notificados, confirmados, suspeitos e internações na primeira quinzena de março de 2021;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos no Município destinados aos pacientes infectados pelo novo coronavírus atualmente tem 100% de ocupação;

CONSIDERANDO que conforme o Boletim Epidemiológico nº 71 deste

Município aponta o aumento expressivo dos casos de Coronavírus, bem como dos casos letais da doença em decorrência da contaminação pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID - 19);

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o caput vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, cabendo ao Poder Executivo a definição de novos prazos, bem como a formalização dos mesmos.

Art. 3º - As autoridades competentes, sob a coordenação da Prefeita, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA. Prefeito em Exercício
Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 17/03/2021.

Claudia Maria Tscha

Secretária Adjunta de Administração
Port. nº 12.630/2021

DECRETO Nº 4.081/2021.

SÚMULA:

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAIS / CONVECTIVAS/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MDR Nº36/2020 DE 04/12/2020

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que são diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC - dentre outras, a atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas (Lei nº 12.608/2012, art. 4º, I);

Considerando que são objetivos da PNPDEC, dentre outros, a prestação